

PROJETO DE LEI N° 2714.09, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo Aditivo ao Convênio N° 01/2021, com a Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Santa Isabel, com o objetivo de custeio aos serviços que identifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio N° 01/2021, de 01 de abril de 2021, com a Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Santa Isabel.

Art. 2º. O Termo Aditivo ao Convênio N° 01/2021, de 01 de abril de 2021, autorizado pela presente lei possibilita ao Executivo transferir recursos à unidade de saúde, nos seguintes valores, para as finalidades dispostas:

I - SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), fixos/ano, pagáveis em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o custeio de serviços de análises clínicas para pacientes atendidos via SUS, em caráter de internação, ambulatório, observação e/ou pronto atendimento nos horários não cobertos pelo laboratório de análises clínicas já instalado no Município de Progresso, ou quando a condição clínica do paciente justificar a urgência da disponibilidade do resultado, através de sistema automatizado "Point of Care", com cassette multi-exames.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE;

3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica(909);

3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica(954);

10.301.0020.2080 - PROGRAMA FES-INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-PIES;

3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica(929);

Art. 4º. O Termo Aditivo ao Convênio autorizado pela presente lei terá vigência concomitante ao Convênio N° 01/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO
Em 20 de abril de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2705.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2714.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Legislativo o presente Projeto de Lei que visa autorização para que o Município possa firmar Termo Aditivo ao Convênio N° 01/2021, com a Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Santa Isabel.

O Termo proposto no presente projeto é mais uma parceria ajustada com nosso Hospital, para disponibilizar à sociedade progressense usuária dos serviços de saúde pública o atendimento, em caráter complementar de urgência e emergência, objeto de Convênio já autorizado por esta Casa, em outro momento.

Em síntese, buscamos através do Hospital local alcançar recursos para o custeio de serviços de análises clínicas para pacientes atendidos via SUS, em caráter de internação, ambulatório, observação e/ou pronto atendimento nos horários não cobertos pelo laboratório de análises clínicas já instalado no Município de Progresso, quando a condição clínica do paciente justificar a urgência da disponibilidade do resultado, através de sistema automatizado "Point of Care", com cassete multi exames.

Tal procedimento passou a ser norma obrigatória para o encaminhamento de pessoas aos hospitais de referência, em diferentes diagnósticos de doenças potencialmente graves à saúde dos pacientes.

Destacamos que todo o Convênio, Plano de Trabalho e sua perfeita execução serão acompanhados pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e atende requisitos das legislações superiores nas áreas técnicas, contábeis e administrativas.

É notório que o Hospital Santa Isabel presta um relevante serviço ao Município de Progresso e considerando a impossibilidade de tais atividades serem adimplidas pelo poder público local, esta Prefeitura Municipal reconhece a importância nos serviços de urgência e emergência e outros contemplados que o Hospital realiza, assim como sua estrutura física, técnica e operacional.

Ante a exposição de motivos apresentada e tendo em vista a presença do interesse público e local dessa ação, pedimos à Vossas Senhorias que aprovem o respectivo Termo Aditivo ao Convênio, dando-lhe assim a legalidade necessária para os atos do Poder Executivo e as despesas deles decorrentes.

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal